

ANO 2001

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 125/2001

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de....

R\$ ^{440.680,00} ~~431.680,00~~ (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

que especifica.

Apresentado em sessão do dia 10/12/2001 - Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em 10 / 12 / 2001 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3077/2001

Lei n.º 3130 de 12 de dezembro de 2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3130 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
3490.00.00-082440804.2.020-Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
04	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
04.04	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3490.00.00-041220402.2.005-Aplicações Diretas	R\$	15.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03	PRÉ-ESCOLA	
3490.00.00-123651203.2.006-Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3412.00.00-103011002.2.012-Transf. Intragovernamentais a Fundos	R\$	292.900,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
09.01	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3490.00.00-082440804.2.029-Aplicações Diretas	R\$	30.000,00
09.02	CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3190.00.00-082430807.2.013-Aplicações Diretas	R\$	850,00
11	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
11.02	TRANSPORTES	
3490.00.00-267822601.2.040-Aplicações Diretas	R\$	40.000,00
12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
12.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3411.00.00-092710902.2.017-Transf. Intragovernamentais a Autarquias e Fundações...R\$	35.260,00	
3490.00.00-041220402.2.015-Outras Despesas Correntes .	R\$	11.670,00
Total.....	R\$	440.680,00

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento em vigor:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
4590.00.00-041220401.1.001-Aplicações Diretas	R\$	10.000,00
02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
4590.00.00-082440804.1.001-Aplicações Diretas	R\$	5.000,00
02.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFEGO	
4590.00.00-154521508.1.001-Aplicações Diretas	R\$	7.000,00
04	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
04.04	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4590.00.00-041220402.1.001-Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
05	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
05.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
3490.00.00-041230407.2.005-Aplicações Diretas	R\$	97.680,00
05.02	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
4590.00.00-041230406.1.001-Aplicações Diretas	R\$	6.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05	CRECHE	
4590.00.00-123651204.1.002-Aplicações Diretas	R\$	309.000,00
Total	R\$	440.680,00

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referida no Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de dezembro de 2001

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 12 de dezembro de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/0580/2001 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de dezembro de 2.001.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 125/2.001, de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3077/2.001, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.


Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor,
Davi Peres Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3077/2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) que especifica.

De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
3490.00.00-082440804.2.020	– Aplicações Diretas.....	R\$10.000,00
04	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
04.04	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3490.00.00-041220402.2.005	– Aplicações Diretas.....	R\$15.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03	PRÉ-ESCOLA	
3490.00.00-123651203.2.006	– Aplicações Diretas.....	R\$ 5.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3412.00.00-103011002.2.012	– Transf. Intragovernamentais a Fundos.....	R\$292.900,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
09.01	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3490.00.00-082440804.2.029	– Aplicações Diretas.....	R\$ 30.000,00
09.02. CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3190.00.00 – 082430807.2.013	– Aplicações Diretas.....	R\$ 850,00

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

11	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
11.02	TRANSPORTES	
3490.00.00-267822601.2.040	– Aplicações Diretas.....	R\$ 40.000,00
1.2	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
12.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3411.00.00-092710902.2.017	– Transf, Intragovernamentais a Autarquia e Fundações.....	R\$ 35.260,00
3490.00.00-041220402.2.015	– Outras Despesas Correntes.....	R\$ 11.670,00
	Total.....	R\$ 440.680,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento em vigor:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
4590.00.00-041220401.1.001	– Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
4590.00.00-082440804.1.001	– Aplicações Diretas.....	R\$ 5.000,00
02.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFEGO	
4590.00.00-154521508.1.001	– Aplicações Diretas.....	R\$ 7.000,00
04	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
04.04	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4590.00.00-041220402.1.001	– Aplicações Diretas.....	R\$ 6.000,00
05	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
05.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
3490.00.00-041230407.2.005	– Aplicações Diretas.....	R\$97.680,00
05.02	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
4590.00.00-041230406.1.001	– Aplicações Diretas.....	R\$ 6.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05	CRECHE	
4590.00.00-123651204.1.002	– Aplicações Diretas.....	R\$309.000,00
	Total.....	R\$440.680,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referida no Artigo 2º.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

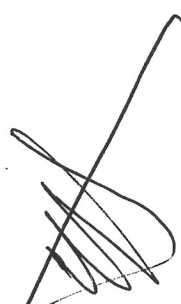
ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de dezembro de 2001.



Walter de Oliveira Cávoli
PRESIDENTE



Wilson Antonio Riguetto
1º SECRETÁRIO



João Batista Bianchini
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 10 / 12 / 01

16 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoni
Presidente

REQUERIMENTO Nº 343/2001

Senhor Presidente,

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 179 do Regimento Interno;

Considerando as dúvidas em relação ao Projeto de Lei
..... nº 125/2001, de autoria do Poder Executivo para
próxima Sessão Extraordinária.

Requeiro à Mesa, após ouvido o Douto Plenário, pedido de vista ao Projeto
de Lei nº 125/2001, de autoria do...
Poder Executivo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, ...10...de...dezembro.....2001

[Assinatura]
VEREADOR

[Assinatura]
21:55
10/12/2001

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de dezembro de 2001
OEP/1061/2001/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$440.680,00 que especifica.

O crédito em pareço destina-se a ocorrer à despesas com: Departamentos de Recursos Humanos, Fundo Social de Solidariedade, Departamento de Educação e Cultura, departamento Municipal de Saúde, Departamento de Promoção e Assistência Social, Encargos Gerais do Município, Departamento de Arrecadação e Tributos.

Considerando os compromissos assumidos com terceiros, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da presente matéria em regime de urgência especial.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edís, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2209/2001
DATA: 06/12/2001 HORA: 13:39:29
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS: OEP/1061/2001-NA ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA EDILIDADE
RESP: JULIANE RORATO

Exmo. Sr.
Walter de Oliveira Cávoli
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

"Deus seja louvado"



APROVADO EM 10/12/01

125 16 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS

Walter de Oliveira Cávoli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 125/2001

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$431.680,00 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da Legislação em vigor, a abertura de um crédito no valor de R\$440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
3490.00.00-082440804.2.020	-Aplicações Diretas.....	R\$ 10.000,00
04	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
04.04	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3490.00.00-041220402.2.005	-Aplicações Diretas.....	R\$ 15.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.03	PRÉ-ESCOLA	
3490.00.00-123651203.2.006	-Aplicações Diretas.....	R\$ 5.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3412.00.00-103011002.2.012	-Transf. Intragovernamentais a Fundos.....	R\$ 292.900,00
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
09.01	PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3490.00.00-082440804.2.029	-Aplicações Diretas.....	R\$ 30.000,00
09.02	CONS. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3190.00.00-082430807.2.013	-Aplicações Diretas.....	R\$ 850,00
11	OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
11.02	TRANSPORTES	
3490.00.00-267822601.2.040	-Aplicações Diretas.....	R\$ 40.000,00
12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
12.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
3411.00.00-092710902.2.017	-Transf. Intragovernamentais a Autarquias e Fundações...	R\$ 35.260,00
3490.00.00-041220402.2.015	-Outras Despesas Correntes.....	R\$ 11.670,00
Total.....		R\$ 440.680,00

“Deus Seia Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

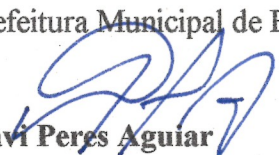
ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento em vigor:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
4590.00.00-041220401.1.001	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
02.03	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO MUNICÍPIO	
4590.00.00-082440804.1.001	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
02.04	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÁFEGO	
4590.00.00-154521508.1.001	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00
04	RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	
04.04	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
4590.00.00-041220402.1.001	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
05	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
05.01	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
3490.00.00-041230407.2.005	Aplicações Diretas	R\$ 97.680,00
05.02	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	
4590.00.00-041230406.1.001	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.05	CRECHE	
4590.00.00-123651204.1.002	Aplicações Diretas	R\$ 309.000,00
Total		R\$ 440.680,00

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referida no Artigo 2º.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 06 de dezembro de 2001


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

“Deus Seia Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

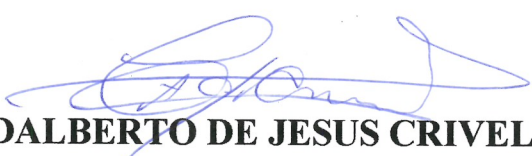
Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 125/2001,
de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor R\$ 440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) que especifica.

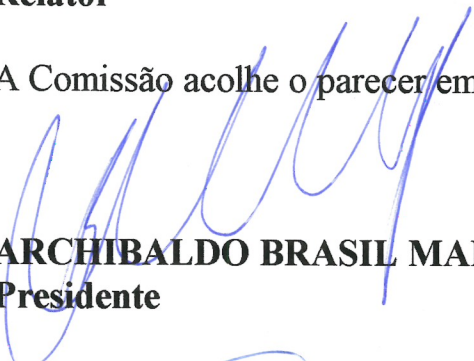
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Após Parecer do Jurídico damos pelo
legalidade e constitucionalidade

Sala das Sessões, *10* de *Setembro* de 2001.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente


CELSON TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Sessões, de de 2.001

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 125/2001, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor R\$ 440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE conforme parecer jurídico do Procto.

Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 2001.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
Presidente

WILSON ANTONIO RIGUETTO
Membro

Sala das Sessões, de de 2001.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 125/2001, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor R\$ 440.680,00 (quatrocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

*acordo com o pedido deste caso, pela
conveniência e oportunidade.*

Sala das Sessões, de de 2001.

ELISABETE SICHIERI BEZERRA
Relatora

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Belant
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

Alcebiades
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Sessões, de de 2001.

“Deus seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO

Projeto de Lei n.º 125/2001.

Autoria do Chefe do Poder Executivo.

O Projeto de Lei n.º 125/2001 versa sobre autorização para o Chefe do Executivo abrir crédito adicional no valor de R\$440.680,00 destinado e suplementar diversas verbas no orçamento municipal.

O crédito será coberto com recursos oriundos da anulação de dotações do orçamento em vigor, arroladas no artigo 2º da propositura.

A Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, no título que disciplina a matéria, esclarece que são “créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento”, classificando-os em **suplementares**, aqueles destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e **extraordinários**, os que se destinam a atender despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ao disciplinar as exigências legais a que o Administrador Público está sujeito para a abertura de créditos adicionais, mencionado diploma legal afirma que os créditos **suplementares e especiais** devem ser **autorizados por lei** e abertos por decreto do Executivo, devendo, ainda, indicar a fonte dos recursos que serão utilizados para cobrir as despesas com a abertura do crédito.

A autorização legislativa para a abertura de crédito adicional é também exigência contida na Carta Magna (art. 167, V) e na Lei Orgânica do Município.

Não se deve perder de vista que a **Lei de Responsabilidade Fiscal** não revogou a Lei n. 4320 no capítulo que disciplina a abertura de créditos especiais.

Analisando o Projeto de Lei n. 125/2001, constatamos que a propositura não contém nenhuma eiva de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando redigida de forma correta e dentro dos preceitos legais que disciplinam a matéria nela versada.

A suplementação das verbas é necessária para custear despesas imprescindíveis da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, nosso parecer é favorável ao Projeto de Lei.

Faça-se, porém, de ofício, necessária retificação na ementa do projeto, de modo que o valor de R\$ 431.680,00, ali consignado por um lapso seja substituído pelo valor correto, que é R\$ 440.680,00.

É o nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2001.

JOSÉ IVO VANNUCHI
OAB/SP 104.170